

<b>Designação</b>	Depósito a Prazo Empresas FLEX ON.																								
<b>Condições de acesso</b>	Clientes Empresas residentes e não residentes, Entidades do Setor Público Administrativo e Instituições de Crédito que sejam titulares de contas de depósitos à ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A																								
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo.																								
<b>Prazo</b>	<p>30, 60, 90 ou 180 dias.</p> <p>Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é a do próprio dia (D).</p> <p>No vencimento e/ou na liquidação antecipada total ou parcial do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D).</p>																								
<b>Mobilização antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso.																								
<b>Renovação</b>	Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a>																								
<b>Moeda</b>	Euro.																								
<b>Montante</b>	Mínimos de constituição/manutenção: 50.000 €, sem montante Máximo.																								
<b>Reforços</b>	Não são permitidos reforços.																								
<b>Taxa de Remuneração</b>	<p>Taxa de juro base:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Montante/Prazo</th> <th colspan="4">TANB – Taxa Anual Nominal Bruta</th> </tr> <tr> <th>30 dias</th> <th>60 dias</th> <th>90 Dias</th> <th>180 dias</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 50.000,00€ a 249.999,99€</td> <td>1,50%</td> <td>1,25%</td> <td>1,15%</td> <td>1,00%</td> </tr> <tr> <td>De 250.000,00€ a 499.999,99€</td> <td>2,00%</td> <td>1,75%</td> <td>1,65%</td> <td>1,50%</td> </tr> <tr> <td>Igual ou Superior a 500.000,00€</td> <td>2,50%</td> <td>2,25%</td> <td>2,125%</td> <td>2,00%</td> </tr> </tbody> </table> <p>TANL – Taxa Anual Nominal Líquida, considerada a taxa de retenção de IRC 25%.</p>	Montante/Prazo	TANB – Taxa Anual Nominal Bruta				30 dias	60 dias	90 Dias	180 dias	De 50.000,00€ a 249.999,99€	1,50%	1,25%	1,15%	1,00%	De 250.000,00€ a 499.999,99€	2,00%	1,75%	1,65%	1,50%	Igual ou Superior a 500.000,00€	2,50%	2,25%	2,125%	2,00%
Montante/Prazo	TANB – Taxa Anual Nominal Bruta																								
	30 dias	60 dias	90 Dias	180 dias																					
De 50.000,00€ a 249.999,99€	1,50%	1,25%	1,15%	1,00%																					
De 250.000,00€ a 499.999,99€	2,00%	1,75%	1,65%	1,50%																					
Igual ou Superior a 500.000,00€	2,50%	2,25%	2,125%	2,00%																					
<b>Regime de capitalização</b>	Os juros são creditados na conta depósito à ordem. Qualquer alteração depende de declaração expressa nesse sentido do(s) Titular(es) comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito na conta de depósitos à ordem só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.																								
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente e pagos no final de cada período de contagem de juros (30 dias), sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias.																								

<b>Pagamento de juros</b>	Os juros serão pagos postecipadamente, no final do prazo pelo qual o depósito foi contratado, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada ou, caso exista prévio pedido expresso do Titular, nas condições e termos constantes em 'Regime de Capitalização'.
<b>Regime Fiscal</b>	<p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis:</b> No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis:</b> Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
<b>Outras condições</b>	Não são aplicáveis comissões.
<b>Garantia de capital</b>	Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Banco Comercial Português S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto.</p> <p>Para informações adicionais contacte: telefone:707 504 504 ou <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a>.</p>
<b>Validade das Condições</b>	Não aplicável.

Número de conta de depósitos à ordem:  Data:

Assinatura(s) do(s) Cliente(s):

Abonação de Assinatura(s)  
(com nº de Colaborador ou procurador bem legível)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

